



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

*Lei Nº 780/2001*

*Boa Viagem – Ceará, 11 de Outubro de 2001.*

**DELIMITA A ZONA URBANA DA VILA DE OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana do Distrito de OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS, no município de Boa Viagem.*

*Parágrafo Único - A Vila de OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS tem os seguintes limites:*

- tem como ponto inicial a casa de José Facundos da Silva (inclusive), de onde segue em reta para a casa de D<sup>ª</sup>. Gilda (inclusive); daí toma-se outra reta para a casa de Cesário Mendes de Sousa (inclusive); daí, segue em outra reta para o campo de futebol (inclusive); daí em reta, para a garagem comunitária (inclusive); desta, em reta a casa de D<sup>ª</sup>. Edilene (inclusive); daí, em reta a casa de Francisco Vanderlei da Silva (inclusive); daí, segue em reta para a casa de José Facundo da Silva, o ponto inicial.

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, 11 de outubro de 2001.*

*S.O.O.*  
*Fernando Antônio Vieira Assef*  
*Prefeito Municipal*



**GOVERNO MUNICIPAL**

*Por amor a Boa Viagem*

*Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Fone/Fax: (88) 427- 1385 – CEP 63.870-000 – Boa Viagem – Ceará*  
*CNPJ: 07.963.515/0001-36 – CGF: 06.920.307-5*